



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I      Nº 339/77

**SÚMULA:** Concede Subvenções e Auxílios à Entidades para o Exercício Financeiro de 1.978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

Art. 1º - Ficam concedidas no exercício financeiro de 1.978, as seguintes subvenções e auxílios:

## SUBVENÇÕES SOCIAIS

### I - ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a)- Santa Casa de Arapongas ..... Cr\$- 4.000,00
- b)- Departamento Nacional de Endemias Rurais  
no Município de Sabáudia (D.N.E.R.U) ....Cr\$- 1.500,00
- c)- Associação e Proteção e Maternidade e a  
Infância de Sabáudia ( A.P.M.I)..... Cr\$- 6.000,00
- d)- Dispensário de Tuberculose Apucarana ... Cr\$- 4.000,00
- e)- Associação Vicentina de Sabáudia..... cr\$- 2.000,00

SOMA .....Cr\$- 17.500,00

### II- DE CARÁTER INSTRUTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL

- a)- Fanfarra do Gíndio Estadual de Sabáudia Cr\$-2.500,00
- b)- Sociedade Educacional Centro-Norte do  
Paraná -(SBCENP) .....Cr\$-1.500,00

SOMA ..... CR\$-4.000,00

TOTAL DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... CR\$-21.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Lei, correrá por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1.978.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 1.977.

Mario Schiavo  
MARIO SCHIAVO  
-Presidente-

Jose Luis Matheus Neto  
José Luis Matheus Neto  
- Secretário-